



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LAI EM 2020

Processo nº 23244.006060/2021-10

Interessado: Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

APRESENTAÇÃO

Este relatório destina-se ao mapeamento da implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) no ano 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), em atendimento ao disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 12.527/ 2011, e no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, apresentando também as ações realizadas pela entidade para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/entidade

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Nome da autoridade de monitoramento

Ubiracy da Silva Dantas

Cargo

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Telefone para contato

(68) 2106.6868

E-mail para contato

ubiracy.dantas@ifac.edu.br

Portaria de designação

Portaria nº 207, de 26 de fevereiro de 2018, publicada em 02 de março de 2018 no Boletim de Serviços do IFAC nº 16 do Ano VIII.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIC

Funcionamento do SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do IFAC não está previsto no organograma, entretanto as atividades relativas a esse serviço são desenvolvidas pela Ouvidoria (OUVID), unidade da estrutura organizacional do IFAC. Assim, o responsável pelo SIC é o Ouvidor do IFAC, função gratificada, que é exercida por servidor público efetivo da instituição.

Ressalta-se que o SIC do IFAC não apresenta outro servidor além do ouvidor, o que pode deixar o setor suscetível em caso de licença e afastamento do único servidor.

Estrutura do SIC em 2020

O SIC do IFAC funciona em local de fácil acesso e acessível a pessoas com deficiência, estando localizado à Rua Coronel Alexandrino, nº 301, térreo, Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-697.

No SIC há apenas 1 computador que é utilizado pelo ouvidor e pode ser utilizado pelo cidadão para o atendimento presencial.

Outros canais de atendimento

Além do Fala.br, o IFAC disponibiliza os seguintes canais de atendimento relacionados a pedidos de informação:

- Telefone (68) 3302-0835;
- E-mail: sic@ifac.edu.br;
- Protocolo;
- Presencial, na sala da Ouvidoria.

Em 2020, o atendimento pelos canais telefônicos e presenciais foram afetados diante do estabelecimento do trabalho remoto no IFAC como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Apesar disso, não foi identificado prejuízo no protocolo de pedidos de acesso à informação junto ao SIC/ IFAC, considerando que os canais mais utilizados pelos cidadãos são a plataforma Fala.br e o e-mail institucional.

INFORMAÇÕES RESTRITAS

Em 2020, não foi necessário utilizar procedimentos de proteção e controle de informações sigilosas no IFAC, visto que não houve informações sigilosas. O instituto também não recebeu pedidos de desclassificação ou de revisão da classificação de informação.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa é uma das formas de exercício do direito de acesso à informação e consiste na divulgação de informação de maneira espontânea pelo órgão ou entidade administrativa (exemplo: disponibilização direta de informação no sítio do IFAC, sem necessidade de o interessado solicitar acesso a ela).

Até outubro de 2020, o sítio eletrônico do IFAC cumpria com os seguintes pontos do §3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011:

- Ferramenta de pesquisa de conteúdo;
- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (parcialmente);
- Divulgação detalhada dos formatos utilizados para estruturação da informação (parcialmente);
- Indicação de local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
- Recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Durante o primeiro semestre de 2020, foi realizado o preenchimento do Sistema de Transparência Ativa (STA), ferramenta da CGU para monitoramento das obrigações de transparência ativa a serem cumprida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Com o auxílio dessa ferramenta, foi possível identificar dentro dos itens da seção de Acesso à Informação do portal institucional do IFAC os pontos que necessitavam de intervenção, a fim de cumprir o rol mínimo de informações que a LAI estabelece.

A partir do preenchimento do formulário STA no módulo de acesso à informação ligado ao sistema e-SIC e, atualmente, ao Fala.br, a CGU verifica o cumprimento de 49 itens de transparência ativa e divulga a situação de cada órgão ou entidade no [painel da LAI](#).

Com o trabalho desenvolvido, durante o ano de 2020, foi possível melhorar a situação da transparência ativa no sítio eletrônico do IFAC, passando de 2 itens (figura 1) para 48 itens cumpridos (figura 2).

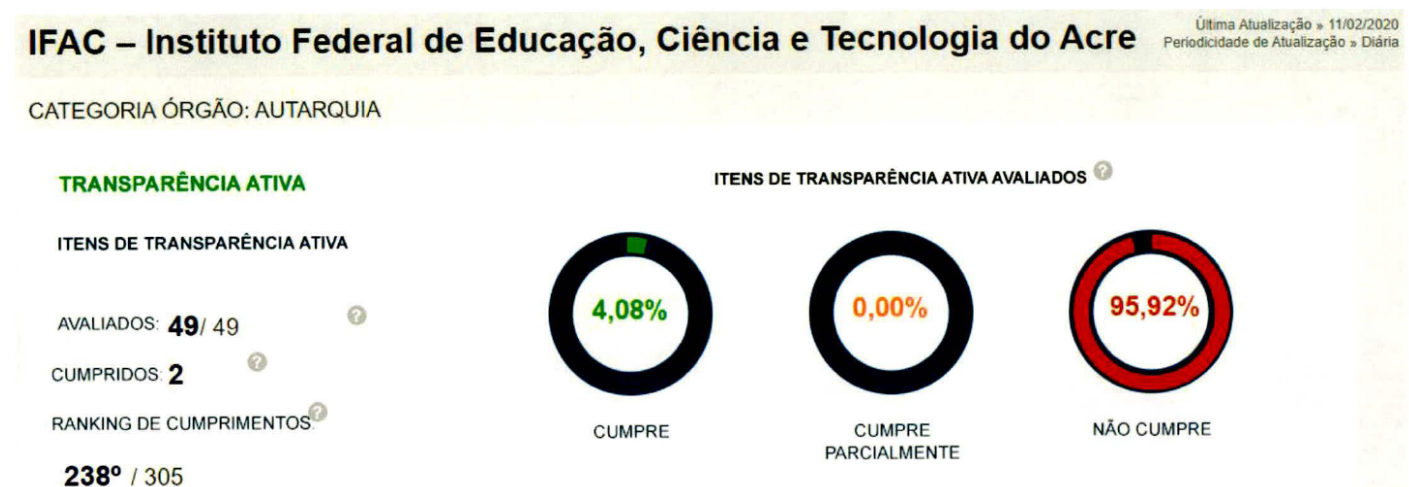


Figura 1 Situação da transparência ativa do IFAC em fevereiro/2020 (Fonte: Ofício Circular nº 77/2020/STPC-CGU, 2020)

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

CATEGORIA DO ÓRGÃO: AUTARQUIA



Figura 2 Situação da transparência ativa do IFAC em outubro/2020 (Fonte: Painel da LAI, 2020)

O único item não cumprido até outubro/2020 referia-se à disponibilização de todos os currículos das autoridades ocupantes de cargo em comissão (CD-01, CD-02 e CD-03), visto que faltava a criação e disponibilização do currículo de um diretor geral de campus.

Em 2020, também se buscou, a partir de uma avaliação da auditoria interna do IFAC com foco no Acórdão nº 1178/2018- TCU-Plenário, melhorar a disponibilização de informações da seção “Fundações de apoio”.

Apesar de todo o esforço institucional para cumprir os itens de transparência ativa avaliados pela CGU, bem como melhorar a seção “Fundações de apoio” atualização nos itens acima, em novembro de 2020, por motivo de segurança contra ataques cibernéticos, a Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação - DSGTI do IFAC, necessitou manter o portal do IFAC indisponível, por conta de várias tentativas de ataques cibernéticos que ocorreram no Brasil e no site da IFAC. Assim, em 18 de dezembro de 2020, um novo portal foi criado, para garantir a segurança necessária com a utilização do CMS Plone como gerenciador de conteúdo, conforme especificado no [Ofício nº 1/2021/DSCOM/REITORIA-IFAC](#) (disponível no processo SEI nº [Processo nº 23244.002104/2020-43](#)).

O referido portal foi lançado sem a disponibilização da seção “Acesso à Informação” e suas respectivas informações mínimas estabelecidas pela LAI e detalhadas no [Guia de Transparência Ativa](#) para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

No ofício citado acima, a Diretoria de Comunicação do IFAC informou que a migração de todas as informações do portal antigo para novo devem ocorrer em “05/04/2021 a 30/07/2021 e/ou até 12/2021”. Entretanto, por meio da prorrogação de plano de ação pactuado com a CGU/AC para cumprimento pelo IFAC dos termos da LAI e do Plano de Dados Abertos, comprometeu-se em divulgar no novo sítio eletrônico do IFAC todas as informações relativas à seção “Acesso à Informação” até setembro/2021 ([Processo nº 0094427.00009816/2019-87](#)).

Ainda sobre a transparência ativa, em 2020, como não houve destinação de recursos a entidades sem fins lucrativos, não foi necessário fiscalizar o cumprimento do previsto art. 63 do Decreto nº 7.724/2012.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva é o outro mecanismo de exercício do direito de acesso à informação e ela depende de o cidadão solicitar o acesso à informação ao órgão ou entidade administrativa, cuja principal ferramenta de exercício é hoje o [Fala.br](#).

Neste aspecto, é importante ressaltar o avanço conquistado no atendimento aos pedidos de acesso à informação. No final de 2019 e início de 2020, a resposta a alguns pedidos ou recursos ultrapassavam o prazo legal, além de omissões. Já no final de 2020, após a constante atuação da equipe da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e da Autoridade de Monitoramento da LAI, no sentido de orientar o responsável pela ouvidoria, bem como atuando junto a todos os setores do IFAC no decorrer do ano, conseguiu-se evitar totalmente as omissões e reduzir o prazo de resposta médio para dentro do limite legal.

Atendendo ao plano de ação pactuado com a CGU/AC para cumprimento pelo IFAC dos termos da LAI e do Plano de Dados Abertos, em dezembro/2019, o IFAC regulamentou internamente o fluxo dos pedidos de informação, por meio da [Portaria nº 1544/2020, retificada em 08/01/2021](#).

FLUXO INTERNO

Sobre o fluxo interno no IFAC, observa-se que:

- Há padronização de entendimentos para os recursos de primeira e segunda instância que são recorrentes e similares;
- A área técnica que elaborou a resposta é a responsável se o pedido de informação ou sua respectiva resposta contém informações restritas no e-SIC;
- Nem todas as áreas técnicas responsáveis pela produção das respostas estão cientes das obrigações estabelecidas na Lei de Acesso à Informação, mas já buscam cumprir os prazos definidos internamente;

- O Sistema Eletrônico de Informações – SEI é utilizado como forma de controle dos documentos elencados nas respostas de cada pedido de acesso (controle de prazos, distribuição interna e outros), além do controle já realizado pelo Fala.br.

DADOS ABERTOS

Acerca dos dados abertos, em 2020, foi republicado, no [Boletim de Serviços do IFAC nº 68](#), ano X, de 09/10/2020, o Plano de Dados Abertos (PDA) do IFAC, atendendo aos ajustes solicitados pela a Controladoria Geral da União no ano de 2019.

Entretanto, em decorrência da indisponibilidade do portal do IFAC no início de novembro/2020, o referido plano não pode ser validado pela CGU, em cumprimento ao art. 6º da Resolução CGINDA nº 03/2017, e por consequência ainda não foi implementado no IFAC.

MONITORAMENTO

Sobre o monitoramento da LAI no IFAC, em 2020, foi:

- Realizado, pela autoridade de monitoramento, acompanhamentos e orientações das unidades do IFAC acerca da LAI;
- Realizado ajuste das publicações de transparência ativa no sítio eletrônico decorrente dos Acórdãos nº 1943/2018-TCU-Plenário e nº 1178/2018-TCU-Plenário, observando o [Guia de Transparência Ativa](#) para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, bem como as observações disponíveis no Sistema de Transparência Ativa (STA) do Fala.br.
- Solicitada a 1ª prorrogação do plano de ação pactuado, inicialmente em dezembro/2019, com a CGU/AC em a fim de reduzir o prazo de tramitação dos pedidos de acesso à informação, bem como omissão.
- Realizado orientações e acompanhamento quanto ao cumprimento do item 1.6.2.2 do Acórdão nº 389/2020-TCU-Plenário (ainda não implementado totalmente, em virtude da indisponibilidade do portal do IFAC no final de 2020).

DESAFIOS

Durante o monitoramento da LAI em 2020, observou-se que os principais desafios/dificuldades enfrentados pelo IFAC para implementação da lei foram:

- Problemas de estrutura no SIC;
- Dificuldade para atualização de informações em transparência ativa pelas unidades responsáveis;
- Falta de um fluxo interno definido e conhecido por todos os servidores acerca da tramitação de pedidos de informação;
- Dificuldade de mudança na cultura dentro do IFAC em relação ao acesso à informação.

Rio Branco, 16 de outubro de 2021.

UBIRACY DA SILVA DANTAS
Autoridade de Monitoramento da LAI
Portaria nº 207, de 26/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**, em 17/10/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413288** e o código CRC **5E3BCAB7**.